



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
(Processo Administrativo nº RSD-020113/001824/2026)

Torna-se público que o Município de Resende/RJ, por meio da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 15.439, de 03 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

LINK: <https://bnc.org.br/>

Data limite: 21/09/2026 às 08 h 00 min

Data Final: 24/09/2026 às 08 h 59 min

ABERTURA DA SESSÃO:

Data: 24/09/2026 às 09 h 00 min

INÍCIO DA FASE DE LANCES:

Início: 24/09/2026 às 09 h 00 min --- **Término:** 24/09/2026 às 15 h 00 min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTA AO EDITAL: O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[https://transparencia.betha.cloud/#/mLjqO7Hq0-](https://transparencia.betha.cloud/#/mLjqO7Hq0-hN_1MV2wA28A==/consulta/11420?esconderCabecalho=S&esconderMenu=S&esconderRodape=S)

[hN_1MV2wA28A==/consulta/11420?esconderCabecalho=S&esconderMenu=S&esconderRodape=S](https://transparencia.betha.cloud/#/mLjqO7Hq0-hN_1MV2wA28A==/consulta/11420?esconderCabecalho=S&esconderMenu=S&esconderRodape=S) ou <https://bnc.org.br/>

COMUNICADOS: Serão disponibilizadas nos portais da PMR, Bolsa Nacional de Compras e Portal Nacional de Contratações Públicas.

ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 22/09/2026 (enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico: esclare.impug.resende@gmail.com)

1.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE 02 COMPUTADORES DESKTOP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, conforme **Solicitação de Compra nº 165/2026, Memorando nº 066/2026**, Emenda Impositiva nº 049 ao projeto de Lei nº 067/2025, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	1	2	UNID.	Computador desktop completo, novo, sem uso anterior: • Processador Intel Core i5, de 3ª geração ou superior, ou equivalente de desempenho; • Memória RAM mínima de 8GB DDR3 ou superior; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 240GB, admitindo modelos superiores de até 512GB: • Placa de rede Ethernet integrada; • Conectividade sem fio (Wi-Fi) integrada ou compatível; • Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior, devidamente licenciado ou compatível; Gabinete padrão desktop: • Monitor LED com tamanho mínimo de 20 polegadas; • Teclado padrão ABNT2; • Mouse óptico USB; • Caixas de som ou áudio integrado compatível; • Entradas mínimas: USB, HDMI e VGA; Equipamentos acompanhados de cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Alimentação bivolt automática (110/220V); • Garantia mínima de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 2.528,22 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)				



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da Bolsa Nacional de Compras para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar igual ao estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem em suas propostas preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o **envio da proposta readequada ao último lance em até 24 (vinte e quatro) horas**, assim como, se necessário, documentos complementares de habilitação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Bolsa Nacional de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da Bolsa Nacional de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 2.528,22 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**.

9.14. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programática: 02.050.04.122.0040.2.927; Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 1.500.0010.0029;**

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
 - b.1.) Apêndice do Anexo II – Termo de Referência.
 - b.2.) Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.
- c) ANEXO III – Declaração Consolidada.

Resende/RJ, 17 de setembro de 2026.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante



a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

OBS: Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada junto com proposta inicial cadastrada pelo fornecedor no sistema.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PR OCEDÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMIT.	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMIT.
1	1	2	UNID.	Computador desktop completo, novo, sem uso anterior: • Processador Intel Core i5, de 3ª geração ou superior, ou equivalente de desempenho; • Memória RAM mínima de 8GB DDR3 ou superior; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 240GB, admitindo modelos superiores de até 512GB: • Placa de rede Ethernet integrada; • Conectividade sem fio (Wi-Fi) integrada ou compatível; • Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior, devidamente licenciado ou compatível; Gabinete padrão desktop: • Monitor LED com tamanho mínimo de 20 polegadas; • Teclado padrão ABNT2; • Mouse óptico USB; • Caixas de som ou áudio integrado compatível; • Entradas mínimas: USB, HDMI e VGA; Equipamentos acompanhados de cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Alimentação bivolt automática (110/220V); • Garantia mínima de 12 (doze)		R\$ 1.264,11	R\$ 2.528,22



				meses.			
VALOR TOTAL: R\$ 2.528,22 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)							

OBSERVAÇÕES:

- 1** - Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do lote.
- 2** - As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo.
- 3** - O material acima deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novo e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.
- 4 –Local de Entrega: Superintendência Municipal de Posturas: Segundo andar da PMR - Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende - RJ, de segunda-feira a sexta-feira – somente dias úteis, no horário de 12h às 18h.**
- 5 –Prazo de Entrega:** até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.
- 6** - A licitante vencedora fica cientificada de que, por ocasião do pagamento, será efetuada pela Contratante a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), incidente sobre os valores devidos, nos termos da legislação vigente, sendo realizado o pagamento pelo valor líquido após as retenções legais cabíveis.
- 7** - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.
- 8** - A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.
- 9** - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.
- 10** - No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.
- 11 – Pagamento:** Será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados das respectivas entregas, com base na(s) ordem (s) de fornecimento (s) devidamente atestada(s) pela Contratante.

Observação 1: Contato do Solicitante: (24) 3360-4359

E-MAIL: posturasresende@gmail.com

Observação 2: A licitante vencedora deverá oferecer 12 (doze) meses de garantia no mínimo.



APÊNDICE DO ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE POSTURAS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE POSTURAS.

Processo Administrativo N° 020113/001824/2026

• CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	1	2	Computador desktop completo, novo, sem uso anterior; • Processador Intel Core i5, de 3ª geração ou superior, ou equivalente de desempenho; • Memória RAM mínima de 8GB DDR3 ou superior; • Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 240GB, admitindo modelos superiores de até 512GB; • Placa de rede Ethernet integrada; • Conectividade sem fio (Wi-Fi) integrada ou compatível; • Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior, devidamente licenciado ou compatível; • Gabinete padrão desktop; • Monitor LED com tamanho mínimo de 20 polegadas; • Teclado padrão ABNT2; • Mouse óptico USB; • Caixas de som ou áudio integrado compatível; • Entradas mínimas: USB, HDMI e VGA; • Equipamentos acompanhados de cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Alimentação bivolt automática (110/220V);



Prefeitura Municipal de Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE POSTURAS

			• Garantia mínima de 12 (doze) meses.
--	--	--	---

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Item nº 1 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhado no Item nº 2 do Estudo Técnico Preliminar.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item nº 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- **Condições de Entrega**

- O prazo de entrega dos bens é de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa única.



Prefeitura Municipal de Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE POSTURAS

- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Superintendência Municipal de Posturas: Segundo andar da PMR - Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende - RJ, de segunda a sexta feira de 12h00 as 18h00, em dias úteis.**

- **GARANTIA**

A licitante vencedora deverá oferecer 12 (doze) meses de garantia no mínimo.

- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- **Recebimento**

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da entrega do item, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Compra Direta com entrega única, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

- **Forma de fornecimento**

- O fornecimento do objeto será integral.



Prefeitura Municipal de Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE POSTURAS

- **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- O custo estimado total da contratação é de RS 2.528,22 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:
- a) Emenda Impositiva Nº 049 (Vereador Noel de Carvalho) – Em anexo nos autos do processo.

Resende, 13 de agosto de 2026

Itamar da Costa
DIRETOR DE POSTURAS
Matrícula: 722-PMR

ITAMAR DA COSTA
DIRETOR DE POSTURAS

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Resende
Superintendência Municipal de Posturas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Atender a Superintendência Municipal de Posturas com **Computador desktop completo, novo, sem uso anterior;**
- Oferecer condições de trabalho digna para os funcionários.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no PCA – Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no Órgão Controladoria Geral do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Compra direta com entrega única.
- Local de entrega: Prefeitura de Resende/RJ - Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende – RJ, de segunda a sexta feira de **12h00 às 18h00.**
- Prazo de entrega: **20 dias úteis.**
- A forma/condição que será executado o serviço, ou entregue o material.
- **A Contratada não poderá transferir a terceiros o objeto licitado, não será admitida a subcontratação.**

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090



Prefeitura Municipal de Resende
Superintendência Municipal de Ordem Pública
Diretoria de Fiscalização de Posturas

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES :

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	1	2	Computador desktop completo, novo, sem uso anterior; • Processador Intel Core i5, de 3ª geração ou superior, ou equivalente de desempenho; • Memória RAM mínima de 8GB DDR3 ou superior; • Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 240GB, admitindo modelos superiores de até 512GB; • Placa de rede Ethernet integrada; • Conectividade sem fio (Wi-Fi) integrada ou compatível; • Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior, devidamente licenciado ou compatível; • Gabinete padrão desktop; • Monitor LED com tamanho mínimo de 20 polegadas; • Teclado padrão ABNT2; • Mouse óptico USB; • Caixas de som ou áudio integrado compatível; • Entradas mínimas: USB, HDMI e VGA; • Equipamentos acompanhados de cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Alimentação bivolt automática (110/220V); • Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

- Não possui variantes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO: R\$ 2.528,22 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090



Prefeitura Municipal de Resende
Superintendência Municipal de Ordem Pública
Diretoria de Fiscalização de Posturas

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	1	2	Computador desktop completo, novo, sem uso anterior; • Processador Intel Core i5, de 3ª geração ou superior, ou equivalente de desempenho; • Memória RAM mínima de 8GB DDR3 ou superior; • Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 240GB, admitindo modelos superiores de até 512GB; • Placa de rede Ethernet integrada; • Conectividade sem fio (Wi-Fi) integrada ou compatível; • Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior, devidamente licenciado ou compatível; • Gabinete padrão desktop; • Monitor LED com tamanho mínimo de 20 polegadas; • Teclado padrão ABNT2; • Mouse óptico USB; • Caixas de som ou áudio integrado compatível; • Entradas mínimas: USB, HDMI e VGA; • Equipamentos acompanhados de cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Alimentação bivolt automática (110/220V); • Garantia mínima de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Considerando que os materiais são de uso contínuo e necessário para o atendimento da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE POSTURAS, a aquisição por meio da compra direta com entrega única é a melhor solução encontrada no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- A contratação/aquisição deverá utilizar como parâmetro o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**;

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Oferecer melhores condições de trabalho para o deslocamento das equipes da Superintendência Municipal de Posturas, garantindo maior agilidade e eficiência nas atividades de fiscalização.

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090



Prefeitura Municipal de Resende
Superintendência Municipal de Ordem Pública
Diretoria de Fiscalização de Posturas

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO

Não é este caso pois a compra será direta com entrega única em **20 dias úteis**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Para todos os itens licitante a vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS

- Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar, porém os objetos deverão ser executados de acordo com o preconizado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Decreto nº 14.802, de 25 de março de 2022, que Regulamenta a Lei 14.133 no Município de Resende/RJ, devendo ser adotadas práticas de sustentabilidade a fim de mitigar impactos negativos sobre recursos naturais como fauna, flora, solo, água e ar além de reduzir desperdícios e adotar o consumo consciente de energia e água durante a execução do objeto.
- A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental pertinente para a prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução definida atende a necessidade de forma satisfatória, em seus aspectos técnico, operacional e financeiro, portanto, trata-se de uma contratação/aquisição viável.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- Probabilidade e impactos entre médio e alto;

Itamar da Costa
Diretoria de Fiscalização de Posturas
Data: 27/03/2024

ITAMAR DA COSTA
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

Nome completo do representante legal: RG nº: CPF nº:, licitante(nome empresarial), CNPJ:..... interessado em participar desta Dispensa Eletrônica, sob as penas da lei firmo o seguinte:

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com



qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, **sob pena de desclassificação**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data).

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

